



QUARTA ATUALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.039/2022

PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 042/2022.

VALIDADE: 10/06/2023

Aos vinte oito dias do mês de fevereiro de 2023 o Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e as empresas **CAZABEN SERVICOS E SOLUCOES LTDA**, CNPJ n.º 37.587.427/0001-48, estabelecida na Rua Manoel Braga Gastal, n.º 151, bairro Hípica, Porto Alegre/RS, CEP n.º 91787-866; **GO VENDAS ELETRONICAS LTDA**, CNPJ n.º 36.521.392/0001-81, estabelecida na Avenida Dom Pedro II, n.º 830, sala 03, bairro Universitário, Lages/SC, CEP n.º 88509-000; **J L FREESE – EIRELI**, CNPJ n.º 94.827.557/0001-44, estabelecida na Rua Senador Pinheiro Machado, n.º 1269, bairro Centro, Santa Cruz do Sul/RS, CEP n.º 96810-080; **MASTER ELETRODOMESTICO EIRELI**, CNPJ n.º 33.859.616/0001-71, estabelecida na Avenida Adalberto Simão Nader, n.º 1631, bairro República, Vitória/ES, CEP n.º 29070-010; **MAXICOMP COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI**, CNPJ n.º 06.224.928/0001-36, estabelecida na Rua XV de Novembro, n.º 3086, bairro Alto da Rua XV, Curitiba/PR, CEP n.º 80045-340; **MV ELETRONICOS EIRELI – ME**, CNPJ n.º 27.895.281/0001-44, estabelecida na Rua Luiz Cirimbelli, n.º 1659, sala 03, bairro Imigrantes, Turvo/SC, CEP n.º 88930-000; **PPL COMERCIO DE INFORMATICA EIRELI**, CNPJ n.º 09.200.360/0001-01, estabelecida na Rua Laudelino Freire, n.º 649, bairro Sarandi, Porto Alegre/RS, CEP n.º 91120-400; **ULTRA LICITACOES LTDA**, CNPJ n.º 36.524.917/0001-32, estabelecida na Rua Getúlio Vargas, n.º 73, sala 06, bairro Centro, Concórdia/SC, CEP n.º 89700-000; e **VAMBEL EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO EIRELI**, CNPJ n.º 27.340.262/0001-51, estabelecida na Rua Frederico Jensen, n.º 1866, fundos, bairro Itoupavazinha, Blumenau/SC, CEP n.º 89066-304; pelos seus representantes infra-assinados, doravante denominadas **FORNECEDORAS** nos termos do art. 15 da lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883 de 9 de junho de 1994, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar nº.123/2006 e Decreto Municipal nº 80/2020 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado da **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 042/2022**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente **Ata de Registro de Preços**, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam atualizadas as quantidades e registrados os seguintes preços para aquisição de eletrodomésticos para atendimento das demandas das Secretarias Municipais, conforme especificação abaixo:

A) CAZABEN SERVICOS E SOLUCOES LTDA

ITEM	UNI	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UN
01	UN	35	Batedeira planetária, com no mínimo 800 w de potência e 10 velocidades. Tigela com capacidade para 05 litros, com três tipos de batedor (gancho, globo, raquete), bacia em inox e tampa anti-respingos, com trava de segurança para evitar trepidação durante o uso. Voltagem: 220v. Garantia	R\$879,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

			mínima de um ano a partir da data de entrega, cobertura integral do equipamento. Marca: PHILLIPS WALITA RI7922.	
--	--	--	--	--

B) GO VENDAS ELETRONICAS LTDA

ITEM	UNI	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UN
05	UN	02	Ferro de passar, antiaderente, com jato de vapor, reservatório de água e spray, seletor de temperatura. Potência mínima de 1200w. Voltagem: 220v. Marca: ELGIN FVA1002.	R\$133,71

C) J L FREESE – EIRELI

ITEM	UNI	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UN
08	UN	12	Fogão industrial, 04 queimadores simples e chama dupla 120mm, com forno, com bandeja coletora de gordura e sapatas plásticas, registros industriais cromados com estágios contínuos, grelhas removíveis em material fundido de 30 x 30cm. Garantia mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do. Marca: VENÂNCIO.	R\$1.300,00
09	UN	12	Fogão industrial, 06 queimadores simples e chama dupla 120mm, com forno, com bandeja coletora de gordura e sapatas plásticas, registros industriais cromados com estágios contínuos, grelhas removíveis em material fundido de 30x30cm. Garantia mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. Marca: VENÂNCIO.	R\$1.650,00

D) MASTER ELETRODOMESTICO EIRELI

ITEM	UNI	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UN
04	UN	36	Espremedor de frutas industrial, em inox com no mínimo 500w de potência, bivolt com chave seletora, 3500 RPM, frequência 60hz. Altura: 31 cm. Itens inclusos: jarro para suco, peneira para jarro, 01 carambola pequena (para limão), 01 carambola grande (para laranja) e cúpula com bica e tampa da cúpula. Bico direcionador: extrai o suco da fruta direto para o copo, dispensando o uso de jarros. Bico com sistema corta-pingos: trava para não pingar. Garantia mínima de um ano a partir da data de entrega, cobertura integral do equipamento. Marca: METAL FERREIRA MFEI-P.	R\$250,00
07	UN	34	Forno micro-ondas. Pannel digital, cor branca, 220V. Capacidade mínima 30 litros. Garantia mínima de um ano a partir da data de entrega, cobertura integral	R\$686,25



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

			do equipamento. Marca: MIDEA MXSA35B1/B2.	
10	UN	12	Freezer horizontal, com capacidade mínima de 300 litros. Tensão 220v. Congelamento rápido. Dreno frontal. Função freezer ou refrigerador. Controle de temperatura termostato. Gabinete externo com tratamento anticorrosivo, cor branca. Pés com rodízios e trava de segurança. Garantia mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. Marca: ELECTROLUX H330.	R\$2.470,00
12	UN	21	Máquina de lavar roupas 15kg. Lavadora de roupas automática de uso doméstico na cor branca. Programação para diferentes tipos de lavagem, mínimo de 04 níveis de água, centrifugação, filtro para retenção de fiapo, dispositivo de segurança da tampa, desligamento ou travamento, voltagem: 220v. Garantia mínima de um ano a partir da data de entrega, cobertura integral do equipamento. Marca: COLORMAQ LCA15.	R\$1.850,00
16	UN	01	Bebedouro industrial para água gelada, tipo coluna, em inox, com capacidade mínima de 20 litros de água gelada e filtro, com 2 torneiras tipo jardim, 220 V, com regulagem de temperatura, com ligação de entrada direta da rede de abastecimento e aparador em inox com dreno (saída) para esgoto. Medidas aproximadas de (AxLxC): 135 cm x 40 cm x 40 cm. Com motor compressor 1/10 Hp de potência, com gás R134A ecologicamente correto. Garantia mínima de 1 ano. Marca: FRISBEL COLUNA 25L.	R\$1.483,00

E) MAXICOMP COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI

ITEM	UNI	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UN
14	UN	45	Televisor LED 32", resolução HD (1366 x 768), de 720p. Tecnologia Smart com os aplicativos principais Netflix, YouTube, Globoplay, sistema wireless permitindo a comunicação sem fio entre dispositivos móveis. Conexões Mínimas: mínimo 2 entradas HDMI 2.0 e 1 entrada HDMI 2.0 (ARC)², Entrada RF para TV aberta (Digital e Analógica) e TV à cabo, mínimo 1 entrada USB 2.0: reproduz filmes, músicas e fotos, mínimo 1 entrada S/PDIF out Optical e mínimo 1 entrada Ethernet. Com no mínimo 01 (um) ano de garantia. Marca: PHILCO PTV32G70RCH	CANCELADO

F) MV ELETRONICOS EIRELI – ME

ITEM	UNI	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UN
11	UN	57	Jarra chaleira elétrica, capacidade 1,7 litros, 220v.	R\$87,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

			Garantia mínima de um ano a partir da data de entrega, cobertura integral do equipamento. Marca: AGRATTO CE 02.	
--	--	--	--	--

G) PPL COMERCIO DE INFORMATICA EIRELI

ITEM	UNI	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UN
06	UN	20	Forno elétrico. Funções: assa, gratina e aquecem - Pés antiderrapantes, Luzes pilotos (indicam que o forno está ligado e quais funções estão em funcionamento) - Luz interna para visualização dos assados - Grade cromada 2 alças - removível - Bandeja esmaltada para resíduos - Frontal em termoplástico - Corpo externo em aço pintado (branco) Vidros duplos serigrafados. Corpo interno com revestimento especial autolimpante - Termostato automático de 50°C a 320°C - Timer de até 120 minutos (2 horas) com aviso sonoro - Controle independente das resistências superior (dourador) e inferior - Isolamento térmico total em fibra cerâmica- Porta com abertura 220 volts. Capacidade no mínimo 44L. Garantia: mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. Marca: NARDELLI NEW CAL.	R\$524,00

H) ULTRA LICITACOES LTDA

ITEM	UNI	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UN
02	UN	51	Bebedouro elétrico de água, para bombona de 20 litros. Bivolt. Reservatório de água vedado. Refrigeração por compressor. Termostato com controle gradual de temperatura. Água gelada entre 5°C e 15°C. Capacidade mínima de refrigeração 3l/h. Potência mínima 97w. Dimensões mínimas: 42 cm de altura x 28 cm de largura x 41 cm de profundidade. Garantia total do equipamento de no mínimo um ano a contar da entrega. Marca: ESMALTEC EGM30.	R\$670,00
15	UN	11	Aspirador de pó e líquido, tipo profissional, 220 volts, com no mínimo 1400 watts de Potencia. Deve possuir tanque em aço inox com capacidade de no mínimo 30 litros, possuir motor de duplo estágio para serviços pesados, duplo sistema de filtragem. Marca: KARCHER NT3000.	R\$950,00

I) VAMBEL EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO EIRELI

ITEM	UNI	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UN
------	-----	-------	---------------	----------



13	UN	61	Quadro branco de vidro, vidro 6mm de espessura, película de segurança branca aplicada no verso do vidro, moldura em alumínio com 4cm de espessura suporte para apagador. Medidas mínimas: 3,00 x 1,20cm. Fixação com parafusos e buchas. Garantia mínima de 6 meses a contar da entrega. <u>As empresas cuja atividade se enquadrem no ANEXO I, da IN 6/2013 –IBAMA precisam apresentar a CTF/IBAMA. Marca: LINDE/ VIDRAÇARIA LINDE LTDA 120X300 6MM.</u>	R\$1.380,00
----	----	----	---	-------------

ITENS CANCELADOS

ITEM	UNI	QUANT	ESPECIFICAÇÃO
03	UN	36	Caixa de som amplificada portátil: 500w RMS de potência sonora. Tecnologia Bluetooth e pareia smartphone, notebook ou tablet. Luz com indicação de funcionamento, luz com indicação de carga da bateria e bateria Interna recarregável com autonomia de até 4 horas. Função gravar, display em led, alça para transporte e rodízios. Recursos de áudio: Leitura por pastas, função gravar e formato MP3. Rádio: Frequência FM e busca automática de estações. Microfone incluso com as seguintes especificações: Reprodução vocal com clareza, chave liga/desliga com indicador. Entradas: USB, SD Card, auxiliar, microfone e instrumento. Medidas mínimas: Caixa de som: 50 x 35 x 30 cm (altura x largura x profundidade). Comprimento mínimo do cabo da fonte de alimentação: 1,10 m. Comprimento mínimo do cabo do microfone: 2,50 m. Voltagem: Bivolt. Garantia mínima 01 (um) ano a contar da entrega.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 meses, contados a partir da data de assinatura.

2.2 Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Santo Antônio da Patrulha não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 042/2022** que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetuado, em até 15 (quinze) dias, após a entrega e aceitação dos respectivos materiais, mediante apresentação dos documentos de cobrança, em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no qual, deve estar discriminado tudo o que foi entregue, e deverá, ainda, constar na Nota Fiscal os dados bancários para pagamento, o número da Licitação e o número da Nota de Empenho prévio, emitida por esta Prefeitura.



3.2- O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório.

3.3- O pagamento somente será realizado após liberação realizada pelo fiscal, através o Termo de Recebimento Definitivo dos materiais.

3.4 Havendo atraso no pagamento do objeto contratual, o contratante pagará juros de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), ao mês, calculado sobre o valor da parcela vencida. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.5 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

3.6 O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.7 - Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 – O material licitado deverá ser entregue e descarregado pela empresa vencedora do certame, em até 15 (quinze) dias de acordo com a secretaria requisitante, a contar da solicitação formal enviada pelo fiscal do contrato, por meio do envio de Nota de Empenho, de segunda a sexta-feira, entre 8:30 e 11:30 e 13:30 e 16:30, nos endereços abaixo discriminados. A critério da Administração municipal, os horários poderão ser alterados.

Secretaria Municipal	Fiscal responsável	Endereço de entrega
Administração e Finanças	Gustavo Bisso Teixeira	Av. Borges de Medeiros, 456, Cidade Alta.
Agricultura e Meio Ambiente	Nicolly da Silva Teles	Av. Borges de Medeiros, 257 - Cidade Alta
Cultura, Turismo e Esportes	Sandra Rosane da Silva Ramos	Av. Borges de Medeiros, 456, Cidade Alta
Educação	Silvia Maria Rafaeli Collar	Av. Borges de Medeiros, 481, Cidade Alta
Obras, Trânsito e Segurança	Rafael Flores dos Santos	Rua Sen. Alberto Pascoalini, 867. Cidade Alta
Planejamento e Desenvolvimento Econômico	Sandro Souza dos Santos	Av. Borges de Medeiros, 482, Cidade Alta.
Procuradoria-Geral do Município	Lucas Ramos da Silva	Av. Borges de Medeiros, 437, Cidade Alta
Saúde	Adriana de Matos Cardoso Pinheiro Teresinha Pacheco da Silva	Rua Antônio Nunes Benfica, n.º 15, Cidade Alta
Trabalho e Desenvolvimento Social	Júlia Spader Santos	Av. Cel Victor Villa Verde, nº 126



4.2- Tais materiais estarão sujeitos à devolução caso não atendam as especificações exigidas neste edital, caso este, em que o licitante vencedor, obrigatoriamente, deverá efetuar a troca imediata do produto.

4.3- Os produtos adquiridos deverão ser de qualidade inquestionável, devendo estar em conformidade com a descrição constante no anexo I do edital, estando ainda sujeitos a amplo teste de qualidade, reservando-se ao Município, o direito de rejeitá-los no todo ou em parte, obrigando-se a empresa vencedora a promover suas substituições sem qualquer ônus adicional, sujeitando-se a aplicação das penalidades.

4.4. A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu o recebimento dos produtos.

4.5. A entrega será realizada conforme item 4.1 desta ata, nos endereços indicados, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

4.6. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Administração Municipal não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.7 - Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 03 (três) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 03 (três) dias.

4.8 - A Secretaria terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.9 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Do Município:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

5.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6- A fiscalização dos materiais, objeto do presente pregão, no momento da entrega, será realizada pelos respectivos fiscais de cada Secretaria requisitante.

5.2 - Responsabilidades do Fornecedor:

5.2.1. Entregar o objeto licitado conforme especificações desta Ata e em consonância com a proposta de preço apresentada;

5.2.2- Obedecer à cronologia da entrega dos produtos, atendendo as solicitações da CONTRATANTE.



- 5.2.3- Indenizar terceiros por eventuais prejuízos decorrentes da execução ou inadimplência do presente contrato, independentemente das sanções aplicáveis e demais responsabilidades.
- 5.2.4- Comunicar por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido na entrega dos materiais, ou que possam comprometer a sua qualidade.
- 5.2.5. Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, à terceiros, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.
- 5.2.6 Atender as determinações da fiscalização da CONTRATANTE.
- 5.2.7 Manter, durante a validade da ata, as mesmas condições de habilitação.
- 5.2.8 Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE no prazo de 05 (cinco) dias.
- 5.2.9 Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;
- 5.2.10 Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da Contratada;
- 5.2.11 Efetuar a troca do bem, objeto da ata de registro de preços, caso não esteja de acordo com o exigido conforme dispõe item 4.7 desta Ata.
- 5.2.13 Manter em estoque e em perfeitas condições de uso, os objetos de licitação.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 6.1 - As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da Nota de Empenho pela detentora.
- 6.2 A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3 Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.
- 6.4 A empresa fornecedora, quando do recebimento da Nota de Empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.
- 6.5 A cópia da Nota de Empenho será anexada ao processo de administração da ata.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

- 7.1 - Salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, nos casos de descumprimento contratual pela CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá decidir pela RESCISÃO CONTRATUAL, independentemente das seguintes penalidades, bem como, a obrigação de reparar/indenizar o prejuízo causado.
- a) deixar de apresentar documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado da contratação;
- b) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado da contratação;
- c) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;



- d) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 05 dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato; desde o primeiro dia de atraso.
- e) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 3 anos e multa de 8% sobre o valor atualizado do contrato;
- f) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- g) causar prejuízo material resultante diretamente da execução ou inadimplência contratual: declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato, bem como a obrigação de reparar o dano causado;
- h) as penalidades da CONTRATADA serão registradas no cadastro de Fornecedores arquivados no Departamento de Compras e Licitações;
- i) nenhum pagamento será efetuado pela CONTRATANTE enquanto houver pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta ao CONTRATADO em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- j) da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g” do item 7.1, caberá recurso no prazo de 03 (três) dias, contados da intimação;
- k) A defesa prévia ou pedido de reconsideração relativa às penalidades dispostas será dirigido ao Sr. Prefeito Municipal que decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- l) Na aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g” do item 7.1, o valor do contrato será reajustado de acordo com índice acumulado da variação do IPCA.**

CLÁUSULA VIII – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários para fazer frente às despesas da presente licitação serão alocados quando da emissão da Nota de Empenho.

CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

9.1.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2 a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4 em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial



do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.3 Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8666/93, alterada pela Lei Federal 8883/94.

CLÁUSULA X – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador de Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras (ou à Comissão de Acompanhamento do Sistema de Registro de Preços), os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA XI - DAS COMUNICAÇÕES

11.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 042/2022** e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

12.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02, Lei Complementar nº.123/06 e pelos Decretos Municipais nº 565/2005 e 126/2012 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-á a Legislação Civil em vigor.

CLÁUSULA XIII - DO FORO

13.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Santo Antônio da Patrulha/RS, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Rodrigo Gomes Massulo
Prefeito

Mariana Castilhos de Souza
Gestora de Ata



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
